



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
DIREÇÃO-GERAL
DIRETORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 10/ 2011

ADMISSÃO À 1ª SÉRIE DO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA COM O ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PROEJA)

EIXO TECNOLÓGICO: INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/ TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA

* 2 0 1 1 / 2 0 1 2 *

A DIRETORA-GERAL DO COLÉGIO PEDRO II determina e a DIRETORA DE ENSINO torna públicos, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a realização do Processo Seletivo Simplificado de Classificação de Candidatos à matrícula, exclusivamente, na Educação Profissional Integrada com o Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) para o **Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática/ Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação**, nos termos do Decreto nº 5840/2006, para o ano letivo de 2012.

I. DA DEFINIÇÃO

Art. 1º O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo atender à política pública de Educação de Jovens e Adultos que contempla os excluídos do sistema educacional ou que a ele não tiveram acesso nas faixas etárias denominadas regulares.

Art. 2º Com base na Resolução CNE/CEB nº 3/2010, o presente Processo Seletivo Simplificado está aberto exclusivamente a jovens e adultos que **tenham concluído o Ensino Fundamental**, desejem cursar o Ensino Médio Integrado a uma formação profissional e **que tenham 18 (dezoito) anos completos na data da matrícula**.

Art. 3º A Educação Profissional Integrada com o Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA), tem a duração de três anos.

II. DAS VAGAS

Art. 4º São oferecidas **175 (cento e setenta e cinco) vagas**, no turno da noite, assim distribuídas:

- **Unidade Escolar Centro** 35 vagas
Rua Marechal Floriano, 80
- **Unidade Escolar Engenho Novo II** 35 vagas
Rua Barão do Bom Retiro, 726
- **Unidade Escolar Realengo II** 70 vagas
Rua Bernardo de Vasconcellos, 941
- **Unidade Escolar Tijuca II** 35 vagas
Rua São Francisco Xavier, 204

§ 1º É terminantemente vedada a matrícula, em outro ano escolar, de candidato aprovado na forma deste Edital.

§ 2º As atividades pedagógicas integrantes do currículo do Colégio Pedro II poderão ocorrer, de forma complementar, em sábados letivos ao longo do ano.

§ 3º **A falsidade na declaração do candidato no ato de inscrição implicará sanções administrativas, civis e penais, em qualquer tempo, e na perda do direito à matrícula, no caso de aprovação e classificação do candidato.**

Art. 5º A Direção-Geral reserva-se o direito de aumentar, eventualmente, o número de vagas para a série oferecida neste Edital, dependendo do resultado final de aprovação, matrículas e transferências de alunos do Colégio Pedro II.

III. DA INSCRIÇÃO

Art. 6º As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**, no endereço eletrônico do Colégio Pedro II (www.cp2.g12.br), **a partir das 10 horas do dia 28 de setembro até as 16 horas do dia 11 de outubro de 2011**, considerando-se o horário oficial de Brasília.

Parágrafo único. O Colégio Pedro II manterá um terminal de atendimento nas Unidades Escolares citadas no art. 4º, que funcionará exclusivamente nos dias úteis do período acima delimitado, no horário de 14 às 20h, **exceto no dia 11 de outubro de 2011, quando funcionará somente até as 16h**, para a realização das inscrições de candidatos que não dispuserem de acesso à *internet*.

Art. 7º O candidato só poderá ser inscrito para **uma** das Unidades Escolares relacionadas no art. 4º e apenas para o ano escolar para o qual são oferecidas vagas neste Edital.

§ 1º Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome de um mesmo candidato, **prevalecerá aquela que houver sido realizada por último.**

§ 2º O candidato só poderá concorrer às vagas existentes na Unidade Escolar para a qual a inscrição tenha sido feita.

Art. 8º A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica concordância irrestrita do candidato com as normas aqui estabelecidas, a ser por ele expressamente declarada quando de sua inscrição e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 9º Para melhor se informar sobre o Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá, preliminarmente, tomar conhecimento do Edital no endereço eletrônico do Colégio Pedro II ou nas Unidades Escolares citadas no art. 4º.

Art. 10. Uma vez decidido a efetuar a inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente adotar, no período previsto no art. 6º, os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico www.cp2.g12.br;
- b) preencher o Requerimento de Inscrição, após ciência e concordância com o inteiro teor do presente Edital, de acordo com as instruções específicas disponíveis no endereço eletrônico, devendo ser extremamente cauteloso, atento e fiel ao prestar todas as informações solicitadas e pelas quais deverá se responsabilizar;
- c) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), a ser feito em qualquer agência do Banco do Brasil;
- d) efetuar o pagamento da taxa de inscrição em espécie, observando-se a data e horário limites para o término das inscrições (**11 de outubro de 2011**). Caso o candidato seja correntista do Banco do Brasil, poderá utilizar-se de terminais de autoatendimento ou ainda efetuar o pagamento pela *internet*;
- e) imprimir o **Comprovante Provisório de Inscrição** após a transmissão dos dados.

Art. 11. No Requerimento de Inscrição pela *internet*, o candidato deverá declarar que concluiu o Ensino Fundamental e que não possui Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Art. 12. **Os pagamentos efetuados após a data de encerramento das inscrições _ 11 de outubro de 2011 (3ª feira) _ não serão considerados para efeito de validação da inscrição.**

§ 1º Em hipótese alguma, o valor da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado será devolvido.

§ 2º **O fato de efetuar o pagamento da taxa de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado sem que o candidato tenha preenchido o Requerimento de Inscrição e enviado os dados pela internet impossibilitará a validação de sua inscrição no presente certame.**

§ 3º Não será aceito agendamento como comprovante de pagamento.

§ 4º **Após o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e o envio dos dados, a validação da inscrição dos candidatos está sujeita à confirmação do pagamento da taxa junto ao Banco do Brasil.**

Art. 13. O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações junto ao Colégio Pedro II, o Comprovante Provisório de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado e o comprovante original de pagamento.

Art. 14. **Após o envio dos dados pela internet, não será permitida qualquer alteração.**

Parágrafo único. Caso haja alguma mudança no endereço domiciliar ou telefone após efetivada sua inscrição, o candidato **deverá** comparecer à Unidade Escolar para a qual se inscreveu, munido de documentação comprobatória da referida mudança, de documento de identidade e do Comprovante Provisório de Inscrição, para efetuar a devida retificação.

Art. 15. O Colégio Pedro II não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas e outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

Art. 16. O candidato que desejar solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) comparecer à Unidade Escolar para a qual pretende se inscrever, conforme disposto no art. 4º, **exclusivamente** no período **de 21 a 23 de setembro de 2011** (de 4ª a 6ª feira), no horário de 14 às 20h;

b) preencher requerimento específico para este fim;

c) entregar o requerimento à Direção das Unidades citadas no inciso *a* do presente artigo **exclusivamente** no período **de 21 a 23 de setembro de 2011** (de 4ª a 6ª feira), acompanhado de **todos** os documentos abaixo citados:

- cópia de RG e CPF do candidato;
- cópia de comprovante de residência (conta de serviço público);
- cópia da conta de luz dos dois últimos meses, com o resumo do consumo visível;
- cópia da conta de telefone dos dois últimos meses, com o resumo do consumo visível;
- cópia do contracheque dos dois últimos meses ou da carteira de trabalho (comprovação de renda), mesmo os que estiverem desempregados, os que nunca tenham trabalhado ou do lar. Deverão ser incluídas cópias da página da foto (frente e verso); todas as páginas que contenham informações sobre o último emprego/ contrato de trabalho e a página em branco subsequente; páginas em contenham informações sobre alterações e atualizações de salário, inclusive se o solicitante estiver desempregado;

- cópia de comprovante atualizado de benefício de órgão previdenciário, caso o requerente seja aposentado, pensionista ou beneficiado por auxílio-doença, auxílio-acidente ou auxílio-reclusão;
- cópia cartão do seguro-desemprego, se houver;
- cópia do cartão de Bolsa Família, se houver;
- declaração de baixa renda, em modelo a ser fornecido pela Instituição.

§ 1º Os documentos entregues para análise da solicitação deverão estar em nome do candidato e serão autenticados pelo servidor responsável pela conferência dos dados.

§ 2º A não apresentação da completa documentação acima referida poderá inviabilizar o julgamento da solicitação de isenção.

§ 3º Após análise da documentação apresentada, caberá à Coordenação do presente Processo de Seleção decidir pela concessão ou não da isenção.

§ 4º Em caso afirmativo, será concedida isenção total (100%) da taxa de inscrição.

§ 5º O resultado dos pedidos de isenção será divulgado **no dia 6 de outubro de 2011** (5ª feira) na Unidade Escolar na qual foram solicitados e pela *internet*.

§ 6º A concessão de isenção do pagamento da taxa não desobriga o candidato de realizar os procedimentos necessários à inscrição no Processo Seletivo Simplificado até o dia **11 de outubro de 2011** (3ª feira), impreterivelmente.

§ 7º A decisão da Coordenação do Processo Seletivo Simplificado será em caráter irrevogável e irrecurável.

Art. 17. **Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se não for comprovado, no ato de matrícula, que, na data em que se efetuou a inscrição, o candidato satisfazia a todos os requisitos fixados para aquele fim, não sendo considerada qualquer situação adquirida após a mencionada data.**

Art. 18. Não será permitida inscrição condicional ou por via postal.

Art. 19. O fato de preencher o Requerimento de Inscrição ou efetuar o pagamento da taxa de inscrição no Processo de Seleção **não** assegura ao candidato o direito à matrícula em qualquer Unidade Escolar do Colégio Pedro II.

Art. 20. O candidato com necessidades sensoriais e/ou motoras específicas que necessite de atendimento especial para a realização dos testes de avaliação deverá fazer esta notificação **exclusivamente** no momento de preenchimento do Requerimento de Inscrição, em item próprio.

Art. 21. A listagem nominal dos candidatos cujas inscrições forem validadas para cada uma das Unidades Escolares, com o respectivo número de inscrição e o local de realização dos testes de avaliação, será divulgada **no dia 18 de outubro de 2011** (3ª feira) nas Unidades Escolares e no endereço eletrônico do Colégio Pedro II na *internet* (www.cp2.g12.br).

§ 1º Quando da divulgação da listagem, o candidato deverá conferir atentamente o seu número de inscrição.

§ 2º Caso o nome do candidato não conste da listagem de inscrições validadas, deverá comparecer à Diretoria de Ensino, situada no Campo de São Cristóvão, 177, **exclusivamente nos dias 20 e 21 de outubro de 2011** (5ª e 6ª feiras), no horário de 10 às 16h, munido do seu documento original de identidade com foto, cópia do Comprovante Provisório de Inscrição e do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, para verificar e/ ou regularizar sua situação.

Art. 22. A listagem final dos candidatos será divulgada **no dia 27 de outubro de 2011** (5ª feira) nas Unidades Escolares e no endereço eletrônico do Colégio Pedro II na *internet* (www.cp2.g12.br).

§ 1º **O candidato deverá imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição, no qual constarão os dados do candidato e seu número de inscrição.**

§ 2º **O Cartão de Confirmação de Inscrição para a realização dos testes de avaliação estará disponível para impressão a partir da data de divulgação da listagem final de candidatos.**

§ 3º **O Cartão de Confirmação de Inscrição deverá ser apresentado pelo candidato no local de realização dos testes de avaliação, juntamente com seu documento de identidade original com foto.**

IV. DO TESTE CLASSIFICATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Art. 23. O Processo Seletivo Simplificado se dará mediante a realização de **testes classificatórios de avaliação de conhecimentos de Língua Portuguesa e de Matemática**, conforme programa a ser divulgado a partir da data de abertura das inscrições.

§ 1º Cada um dos testes classificatórios de avaliação de conhecimentos, conforme disposto no *caput* do presente artigo, terá valor de 0 a 10 (dez) pontos.

§ 2º Os testes de avaliação serão realizados no **dia 6 de novembro de 2011 (DOMINGO), de 9 às 11h**, em local a ser divulgado **no dia 18 de outubro de 2011** (3ª feira).

Art. 24. **É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento correto do dia, horário e local de realização dos testes de avaliação.**

§ 1º **Não será concedida segunda chamada dos testes de avaliação**, sob qualquer pretexto.

§ 2º Será considerado faltoso e, portanto, eliminado do certame, o candidato que comparecer ao local de realização dos testes de avaliação após o horário permitido para seu ingresso.

Art. 25. **No dia previsto para a realização dos testes de avaliação, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, à entrada do recinto, documento original de identidade com foto (RG), com validade vigente, expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal, ou passaporte, também com validade vigente, e o Cartão de Confirmação de Inscrição, no qual constarão os dados do candidato, bem como seu número de inscrição e local de realização dos testes de avaliação.**

Parágrafo único. **Protocolos, Certidão de Nascimento, carteiras de estudante ou crachás não serão admitidos como documentos de identidade.**

Art. 26. Recomenda-se ao candidato comparecer ao local designado adequadamente trajado, sendo vedado o uso de bermudas, camisetas, chinelos e acessórios como bonés e afins, com antecedência de 60 (sessenta) minutos da hora marcada para início das provas, visto que, após terem decorridos 30 (trinta) minutos do começo dos testes de avaliação, não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

Art. 27. É proibido fumar no local de realização dos testes de avaliação.

Art. 28. Iniciadas os testes de avaliação, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 30 (trinta) minutos.

Art. 29. O candidato, em nenhuma hipótese, poderá ausentar-se da sala, sem assinar a lista de presença, sob pena de eliminação do presente Processo Seletivo Simplificado.

Art. 30. Para responder às questões dos testes de avaliação, o candidato somente deverá fazer uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Art. 31. São **vedadas a utilização, a consulta** ou **a posse** de cadernos, livros, notas de estudos, calculadoras, telefones celulares, *paggers*, *walkmen*, régua, esquadros, transferidores, compassos, MP3, MP4 e similares ou qualquer outro recurso semelhante.

Art. 32. Será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar aos testes de avaliação.

§ 1º Os candidatos surpreendidos em qualquer tipo de comunicação durante a realização dos testes de avaliação serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

§ 2º Serão igualmente eliminados os candidatos que se utilizarem de meios ilícitos, de natureza eletrônica, visual ou grafológica, constatados, até mesmo, após a realização dos testes de avaliação.

Art. 33. Os critérios de correção e julgamento testes de avaliação serão definidos pela Diretoria de Ensino por meio das Bancas Examinadoras designadas, não cabendo contestação por parte do candidato.

Art. 34. Os testes de avaliação deste Processo Seletivo Simplificado serão arquivados por 6 (seis) meses, a contar da data da última prova. Após este período, todo o material será inutilizado, reciclado ou incinerado, se for o caso.

V. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Art. 35. Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados e afixados nas Unidades Escolares citadas no art. 4º e através do endereço eletrônico do Colégio Pedro II (www.cp2.g12.br) no **dia 23 de novembro de 2011** (4ª feira).

Parágrafo único. O Colégio Pedro II divulgará listagem nominal com o resultado final dos candidatos classificados, por número de inscrição e por ordem de classificação.

Art. 36. A Coordenação do Processo Seletivo Simplificado entregará todos os resultados à imprensa leiga da Cidade do Rio de Janeiro, não se responsabilizando, entretanto, por quaisquer falhas em sua publicação.

Art. 37. Será considerado habilitado, para fins de classificação final, o candidato que tiver obtido nota diferente de zero no somatório de ambos os testes.

Art. 38. As vagas estabelecidas para cada Unidade Escolar serão preenchidas de acordo com a classificação obtida pelos candidatos habilitados, em ordem decrescente das médias da nota dos testes, de acordo com o número de vagas ofertado, até que o total delas seja completado.

Art. 39. Em caso de empate de médias, no limite das vagas oferecidas, a classificação final obedecerá às seguintes condições, em ordem de prioridade:

1º) maior IDADE;

2º) maior número de pontos obtidos no teste de avaliação de PORTUGUÊS;

3º) maior número de pontos obtidos no teste de avaliação de MATEMÁTICA.

VI. DA MATRÍCULA

Art. 40. Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo estritamente à ordem de classificação e conforme calendário estabelecido no Anexo I do presente Edital, através de listagem nominal divulgada no endereço eletrônico do Colégio Pedro II (www.cp2.g12.br) e nas Unidades Escolares.

Art. 41. É de inteira responsabilidade dos candidatos o **conhecimento correto do dia, horário e local de realização da matrícula, em qualquer uma de suas convocações.**

§ 1º Para fins de convocação dos candidatos, de modo a preencher todas as vagas disponíveis, está prevista:

- Reclassificação: convocação de candidatos, respeitando-se a ordem de classificação, a partir do não comparecimento de candidatos previamente convocados à matrícula; e
- Ampliação de vagas: convocação de candidatos, respeitando-se a ordem de classificação, a partir do aumento da oferta de vagas após divulgação do presente Edital.

§ 2º Inicialmente, estão previstas 4 (quatro) convocações à matrícula, conforme calendário divulgado no **Anexo I**. Entretanto, outras convocações poderão ser realizadas, considerando-se o número de vagas oferecidas por ampliação, o não comparecimento dos candidatos à matrícula, a não apresentação da documentação devida ou o não comparecimento dos candidatos matriculados às aulas, até que todas as vagas tenham sido preenchidas.

Art. 42. Os candidatos classificados e convocados para matrícula deverão efetuar a matrícula, **sob pena de perda da vaga**, na Unidade Escolar para a qual foram realizadas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos no **Anexo I**.

Art. 43. Não terá direito à matrícula:

- a) o candidato aprovado cuja classificação o coloque em lugar que ultrapasse o número de vagas oferecidas;
- b) o candidato aprovado e classificado para as vagas a que se candidatou que não comprovar a conclusão do 9º ano (antiga 8ª série) do Ensino Fundamental através de declaração oficial específica;
- c) o candidato que, no ato da matrícula, não comprovar ter idade mínima de 18 (dezoito) anos exigida no art. 2º deste Edital; ou
- d) o candidato que já tiver concluído o Ensino Médio

Art. 44. No momento da matrícula, o candidato deverá preencher o Requerimento de Matrícula e apresentar:

- a) original e cópia de documento oficial de identidade com foto (RG);
- b) original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) original e cópia de comprovante de residência;
- d) original e cópia do Histórico Escolar do Ensino Fundamental, emitido pelo estabelecimento de ensino em que o candidato concluiu a referida etapa da Educação Básica;
- e) original e cópia do Título de Eleitor;
- f) original e cópia do Certificado de reservista ou comprovante de estar quites com o Serviço Militar;
- g) quatro (4) fotografias recentes, coloridas, iguais, modelo 3x4.

Parágrafo único. Os documentos originais citados nos itens de *a* a *f* serão devolvidos e as cópias ficarão retidas, de forma a compor a pasta pessoal de Assentamentos Escolares do aluno na Secretaria de Registro Escolar da Unidade na qual ele venha a ser matriculado.

Art. 45. O não comparecimento do candidato com a documentação exigida no art. 44, na data de matrícula, implicará perda de vaga.

Art. 46. A falta de qualquer documento exigido para matrícula, nas datas estipuladas, acarretará eliminação definitiva do candidato e imediata convocação de novo candidato para preenchimento da vaga, de acordo com os critérios de classificação.

Parágrafo único. **O candidato eliminado pelo seu não comparecimento à matrícula ou pela não apresentação da documentação exigida não terá direito de pleiteá-la em data posterior.**

Art. 47. Aquele que, no ato de inscrição ou de matrícula, se servir de documento inidôneo ou falso, terá a matrícula anulada de pleno direito em qualquer época, sujeitando-se, além da perda da vaga e dos valores pagos, às punições previstas em lei.

Art. 48. O candidato matriculado que não frequentar os quinze primeiros dias letivos, sem encaminhar à Direção da Unidade Escolar alguma justificativa para o fato, será considerado desistente e sua vaga colocada à disposição do candidato da lista de espera, conforme ordem de classificação.

Art. 49. Durante a 1ª série do curso, só será permitido o trancamento de matrícula na hipótese de ocorrer situação amparada por lei específica.

Art. 50. É prerrogativa das Direções das Unidades Escolares a organização das turmas, não sendo garantida a continuidade dos estudos na Unidade Escolar de ingresso do aluno ao longo do curso.

VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. A responsabilidade e a coordenação do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital cabem à Diretoria de Ensino do Colégio Pedro II.

Art. 52. Sempre que necessário, a Coordenação do Processo Seletivo Simplificado divulgará normas e avisos complementares, que passarão a integrar a documentação referente ao certame, juntamente com o presente Edital.

Parágrafo único. É de exclusiva responsabilidade do candidato manter-se informado acerca das datas e procedimentos deste Processo Seletivo Simplificado.

Art. 53. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade somente para o ano letivo de 2012.

Art. 54. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado – 2011/2012, ouvida a Direção-Geral.

Art. 55. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2011

ANNA CRISTINA CARDOZO DA FONSECA
Diretora de Ensino do Colégio Pedro II